

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº. 2.501/2024.

IBARAMA, 01 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.370,00 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais), para inclusão das seguintes Naturezas de Despesa:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO LINIDADE ORCAMENTÁRIA: 0501 - UNIDADES SUBORDINADAS

Atividade: 2.052 - Ampliação, Manutenção e Conservação de Estradas Municipais.

3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00- Aplicações Diretas

META LDO: A.052

Art. 2º. Servirá de RECURSOS para cobertura do CRÉDITO que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 do recurso nº. 0500 (Recursos não Vinculados de Impostos) no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ao primeiro dia do mês de Abril de

VALMOR NERI MATTANA PREFEITO MUNICIPAL

SENHOR: TAINĂ LUIZ FORGERINI MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone: 51.3744-1112

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

IUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 2.501/2024 de 01 de abril de 2024, referente à abertura de crédito especial, na importância de R\$ 5.370,00, (...).

A abertura de crédito especial solicitada tem o objetivo de incluir a natureza de despesa para lançamento de despesas de exercício anterior, junto a Atividade: 2.052 – Ampliação, Manutenção e Conservação de Estradas Municipais para atender a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

A despesa de exercício anterior que deu origem ao projeto de lei supracitado foi executada pela Empresa Ivan Reginatto, CNPJ 36.139.788/0001-69 que forneceu peças e mão de obra para o conserto da escavadeira hidráulica do município, na importância de R\$ 5.370,00 (...). Despesas estas, que devido a urgência, não foram repassadas para o setor de compras para emissão de empenhos e posterior pagamento, ficando até o momento sem o devido reconhecimento.

Assim, as Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) referem-se às dividas reconhecidas para as quais não existe empenho inscrito em Restos a Pagar, seja pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno. Originam-se, assim, de compromissos gerados em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

Vale considerar como fundamentação legal para a realização de pagamentos de despesas de exercícios anteriores a Lei nº 4.320/64 e Lei 101/00. Assim, conforme especifica o Art. 37 da Lei nº 4.320/64, poderão ser pagas a conta de dotação específica consignada no orçamento da entidade devedora e discriminadas por elemento.

Dessa forma, considerando a necessidade de realizar o pagamento de despesa do exercício anterior, esperamos a aprovação do Projeto de Lei nº 2.501/2024 de 01 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARANIA, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

VALMOR NERI MATTANA

Prefeito Municipal

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ: 92.000.231/0001-13

Fone: 51.3744-1112

CEP: 96.925-000 - Ibarama - RS